

=LEI Nº 1.463, DE 21 DE AGOSTO DE 1.990=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$15.000.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências".

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados a suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.29-Serviço de Educação e Cultura-Setor de Educação Esportiva

4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr\$ 5.000.000,00;

02.36-S.U.R.M.-Setor de Engenharia

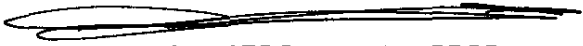
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações.....Cr\$10.000.000,00.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...Cr\$15.000.000,00.
=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado - neste artigo, será coberto em importância concorrente com recursosapurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE AGOSTO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração